DECRETO Nº5.645, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre medidas destinadas ao enfrentamento da pandemia do Coronavírus COVID-19, no Município de Mococa.

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decretação do Estado de Calamidade Pública no Município de Mococa, em razão da pandemia do Coronavírus;

CONSIDERANDO o aumento do número de casos positivos do COVID-19 no Município de Mococa e a alta taxa de ocupação dos leitos na UTI/COVID, situação que persiste há várias semanas;

CONSIDERANDO a reunião ocorrida entre os Municípios que integram o CONDERG e a DRS-XIV de São João da Boa Vista que estabeleceu ações conjuntas entre na região visando o enfrentamento da pandemia,

DECRETA:

Art. 1º. Entre os dias 01 a 14 de junho de 2021 ficam suspensas as atividades comerciais e de serviços presenciais no Município de Mococa, entre 20h00 e 05h00 do dia seguinte.

§1º. Os estabelecimentos com atendimento ao público, durante o horário permitido para funcionamento, deverão observar todos os protocolos sanitários e a capacidade máxima de 30% (trinta por cento) de ocupação.

§2º. Fica autorizado o funcionamento das atividades comerciais somente na modalidade *delivery*, após as 20h00.

§3º. Fica permitido o atendimento presencial em drogarias, farmácias e unidades de saúde, observando-se os protocolos sanitários.

Art. 2º. Aos domingos, dias 06 e 13 de junho de 2021, serão permitidos somente o funcionamento de farmácias e postos de combustíveis, exclusivamente para o fornecimento de combustíveis, observando-se os protocolos sanitários.

Art. 3º. A circulação de pessoas entre 21h00 e 05h00 fica restrita aos casos de necessidade, urgência e emergência, inclusive veterinárias.

Art. 4º. Às infrações sanitárias aplica-se o disposto no artigo 112 e seguintes da Lei Estadual nº 10.083, de 23 de setembro de 1998 – Código Sanitário do Estado – sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 01 DE JUNHO DE 2021.

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal